



DECRETO GP Nº 009/2018

Serranópolis, 15 de janeiro de 2018.

*“Constitui a Comissão Permanente de Licitações, Designa pregoeiro e Equipe de Apoio do Apoio do Município de Serranópolis, e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Serranópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com os dispostos na Lei Orgânica, art. 63 inc. VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que se faz necessária a constituição da Comissão permanente de Licitações do Município de Serranópolis, para fins de cumprimento do art 51 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO ainda que a designação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, previsto pelo §1º do inc IV do art 3º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 é imprescindível para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

#### RESOLVE-

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Licitações do Município de Serranópolis, Estado de Goiás, a qual será composta pelos seguintes servidores:

- I- Sebastião Allan-Kardec de Lima Neto
- II- Sarah Tamiris Ribeiro Lima
- III- Thaynã Chaves e Santos
- IV- Wander Peres Costa

Parágrafo 1º. A Presidência da Comissão Permanente de Licitações será exercida pelo servidor Sebastião Allan-Kardec de Lima Neto.

Parágrafo 2º. A função de pregoeiro será exercida pela servidora Sarah Tamiris Ribeiro Lima, a qual terá como Equipe de Apoio os servidores:

- I- Thaynã Chaves e Santos
- II- Wander Peres Costa

**Art. 2º** A comissão Permanente de Licitações designada no art 1º será responsável pelo processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios em suas diferentes modalidades, no âmbito do Poder Executivo, conforme previsto no art 63, Inc. VI da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art 3º O pregoeiro e equipe de Apoio será responsável pelo julgamento das licitações na modalidade de Pregão no âmbito do Poder Executivo do Município de Serranópolis, sendo

Prefeitura Municipal de Serranópolis. Avenida Ramiro Teixeira, n.º 01, Serranópolis, Estado de Goiás, 75.820-000.



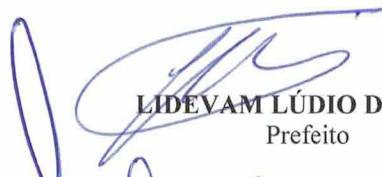
§ 1º A Comissão Permanente de Licitações de que trata o caput do art 1º e o Pregoeiro e Equipe de Apoio será assistida por assessoria técnica.


§ 2º As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração. Conforme prevê o paragrafo único do art da Lei 8.866, de 21 de junho de 1993.

Art 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá a 1(um) ano.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Serranópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês janeiro de 2018.

  
**LIDEVAM LÚDIO DE LIMA**  
Prefeito

  
**SEBASTIÃO ALLAN-KARDEC DE LIMA NETO**  
Secretário de Administração, Finanças e Orçamento

**Certidão de Publicação**

Certifico que nesta data publiquei o presente ato no placar oficial localizado na sede administrativa do Poder Executivo nos termos do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

Serranópolis 15 de janeiro de 2018

  
**SEBASTIÃO ALLAN-KARDEC DE LIMA NETO**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento